



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(7º CCTA/1997)**

**DIEEx nº 95-Sect Div Op/divop/DO - CIRCULAR
EB: 64195.003291/2020-92**

Brasília, DF, 1º de julho de 2020.

Da Chefe do 7º Centro de Telemática de Área

Ao Sr Chefe de Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Exército, Chefe de Gabinete do Comando Logístico, Chefe de Gabinete do Comando de Operações Terrestres, Chefe de Gabinete do Departamento de Ciência e Tecnologia, Chefe de Gabinete do Departamento de Engenharia de Construção, Chefe do Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias, Comandante do 1º Batalhão de Guerra Eletrônica, Comandante do Colégio Militar de Brasília, Subchefe da Diretoria de Contabilidade, Subchefe de Gabinete do Estado-Maior do Exército, Subchefe do Centro de Comunicação Social do Exército, Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército, Subchefe do Centro de Inteligência do Exército, Subchefe do Centro de Pagamento do Exército, Subdiretor da Diretoria de Abastecimento, Subdiretor da Diretoria de Avaliação e Promoções, Subdiretor da Diretoria de Civis Inativos Pensionistas e Assistência Social, Subdiretor da Diretoria de Controle Efetivo e Movimentações, Subdiretor da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, Subdiretor da Diretoria de Gestão Orçamentária, Subdiretor da Diretoria de Material, Subdiretor da Diretoria de Material de Aviação do Exército, Subdiretor da Diretoria de Material de Engenharia, Subdiretor da Diretoria de Obras Militares, Subdiretor da Diretoria de Obras de Cooperação, Subdiretor da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, Subdiretor da Diretoria de Saúde, Subdiretor da Diretoria de Serviço Militar, Subchefe do Gabinete do Comandante do Exército, Chefe de Gabinete do Comando de Defesa Cibernética

Assunto: utilização de solução não corporativa para realização de videoconferência pela Internet

Anexos: 1) Plano_de_Migração_para_Software_Livre;
2) EB10-IG-01.010_-_Ut_da_Rede_Mundial_de_Compt_pelo_EB_-_2ª_Edição_2015;
e
3) Cartilha_Emergencial_de_Segurança_do_DCT.

1. Sobre o assunto, informo que de acordo com o Art 26 do Capítulo V das Instruções Gerais para Utilização da Internet (EB 10-IG-01.010 - 2ª Edição, 2015), em anexo: "Não é recomendado o uso de serviços de videoconferência pelas OM utilizando a Internet. Sempre que possível, deverá ser utilizada a infraestrutura disponibilizada pela EBNet para suportar este serviço, observando as normas e orientações técnicas e administrativas definidas pelo DCT".

2. Por oportuno, informo que a solução corporativa do 7º CTA para prover o serviço de videoconferência, a Unidade de Controle Multiponto (MCU) da marca Polycom, encontra-se à disposição de todas as OM do EB, restrita ao âmbito da EBNet, tal como previsto pelo Catálogo de Serviço de TI do SisTEx.

3. Por importante, alerta sobre os riscos de se realizar videoconferências no âmbito da Internet utilizando aplicativos proprietários tais como: *Zoom, Skype, Hangouts, Meet, Cisco Webex Meetings, GotoMeeting, Microsoft Team*, entre outros. Estes aplicativos possuem mecanismos proprietários para tráfego e armazenamento de informações em um ambiente externo ao SisTEx, o que põe em risco a privacidade dos usuários e os dados de natureza essencialmente institucional, mesmo que sejam ostensivos. Além disso, não há controle algum sobre qual tipo de tratamento esses dados sofrem pelo provedor do serviço, que detém domínio total sobre a tecnologia e não está submetido às leis brasileiras.

4. Outrossim, a utilização de aplicativos proprietários contraria as políticas de migração para softwares livres, tal como estabelecido na Portaria Nº 011-DCT, de 29 de março de 2010, que Aprova o Plano de Migração para Software Livre no Exército Brasileiro, em anexo. Ainda que as licenças de diversos desses aplicativos estejam sendo oferecidas gratuitamente durante o atual período da pandemia, eles não são softwares livres.

5. Ressalto que apesar de já constar no item 7.1 da Cartilha Emergencial de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicações do Exército Brasil (Versão 1.0 - 2011), em anexo, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), que: "As comunicações telefônicas e por videoconferência devem tratar somente de assuntos ostensivos", mesmo tratando-se de temas não reservados, uma eventual exposição do conteúdo por parte de terceiros não autorizados poderá no futuro vir a comprometer a imagem do Exército Brasileiro. Ademais, de acordo com o item 7.2 desta Cartilha: "São vedadas teleconferências, ainda que de assuntos ostensivos, utilizando-se de serviços não homologados pelo Exército".

6. Apesar do exposto acima, em função da pandemia da COVID-19 e de demandas urgentes pelo serviço de videoconferência no âmbito da Internet provida por este Centro utilizando-se aplicativos não homologados pelo Exército, informo que, em caráter excepcional e temporário, os seguintes aplicativos proprietários ficarão liberados para uso: *Hangouts, Meet, Gotomeeting, Skype, 2meet, Teams, Cisco Webex e Zoom*; estando cada usuário ciente dos riscos e orientações constantes no presente documento.

LUCIENE DA SILVA DEMENICIS - TC
Chefe do 7º Centro de Telemática de Área

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**